



**LEI Nº 1021/2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar celebração de Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER para a finalidade que especifica.

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER para a execução das obras e serviços de restauração e rejuvenescimento do pavimento da rodovia vicinal municipal Santa Rita d'Oeste - Santa Albertina, com extensão de 19,82 km, sendo 14,32 Km no Município de Santa Rita d'Oeste e 5,50 km no Município de Santa Albertina.

**ART. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, a saber:

**I** – liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho;

**II** – declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante autorização judicial, em ação própria;

**III** – promover a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços, quando necessário;

**IV** – restabelecer e ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriormente existentes, bem como colocar as porteiras necessárias;

**V** – elaborar às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações/licenças para o empreendimento, inclusive para as áreas de empréstimo e ou bota foras;

**VI** – liberar as áreas de empréstimo e ou bota foras necessárias para a execução de obras e serviços;



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

VII – executar, as suas expensas, os serviços de sinalização horizontal e vertical e aplicação de tachas refletivas;

VIII – complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões;

IX – construir passagens de gado, definidas em projeto;

X – fornecer aos funcionários do DER, designados para a execução dos serviços, o alojamento para pernoite;

XI – garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugar visível nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;

XII – receber do DER, mediante ofício, as obras e serviços objeto deste Convênio, tão logo concluídos, passando a conservar a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

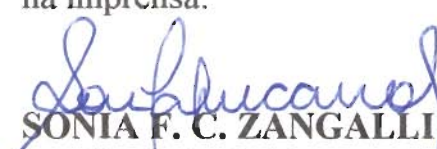
**ART. 3º** - As despesas a cargo da Municipalidade correrão a conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 01 de dezembro de 2005.

  
**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio, afixada no local de costuma e determinada a publicação na imprensa.

  
**SONIA F. C. ZANGALLI**  
=Chefe de Gabinete=



## PLANO DE TRABALHO

**OBJETO:** Execução das obras e serviços de restauração e rejuvenescimento do pavimento da rodovia vicinal municipal Santa Rita d'Oeste-Santa Albertina, numa extensão de 19,82 Km, sendo 14,32 no Município de Santa Rita d'Oeste e 5,50 km no Município de Santa Albertina.

**EXECUTORES:** DER e os municípios de SANTA RITA D'OESTE E SANTA ALBERTINA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3 meses

**PARTICIPAÇÃO DO DER:** itens 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8 da Planilha do DER

**PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE SANTA RITA D'OESTE E SANTA ALBERTINA:** Descrita na cláusula terceira do Convênio.

**VALOR DA PARTICIPAÇÃO DO DER:** R\$ 1.347.060,90

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

#### PELO DER:

Exercício de 2005 = R\$ 1.347.060,90

#### PELOS MUNICÍPIOS:

Exercício de 2005 = R\$ 217.548,30

### DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme o que consta das cláusulas do convênio os serviços serão executados pelo DER, com o fornecimento dos materiais necessários e os municípios executarão a sinalização necessária.

Para a execução dos serviços o DER utilizará recursos próprios por administração direta.

  
**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
Prefeito Municipal